



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017 – QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, GRADATIVO OU INTEGRAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANGEIROS, CARNE, LEITE E DERIVADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI ESTA MUNICIPALIDADE DE ITAOCA/SP E A EMPRESA JAMIR MENDES PEREIRA-ME, DECORRENTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL (SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 005/2017-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 67.360.362/0001-64, com sede à Rua Paulo Jacinto Pereira 145, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. FREDERICO DIAS BATISTA, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.852.622-0 SSP/SP. e do CPF nº 257.359.408.48, residente e domiciliado à Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JAMIR MENDES PEREIRA ME inscrito no CNPJ: 04.916.825.0001-01, I.E 750.052.464.116, com sede na Rua: PROF. ELIAS LAGES DE MAGALHÃES Nº 12 CENTRO ITACA/SP; neste ato representado legalmente pelo Sr. TEODORO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, portador da identidade nº 15.349.890 e inscrito no CPF: 072.729.738-46, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – TIPO MENOR PREÇO**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1º - (DO OBJETO) – Constitui objeto deste instrumento, a *Contratação de empresa para o fornecimento GRADATIVA OU INTEGRAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANGEIROS CARNES, LEITES E DERIVADOS*, em atendimento necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social Social/CRAS de Itaoca/SP., em conformidade com as especificações e quantitativos de consumo estimados para o ano de 2.017.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos produtos do presente certame deverá ser efetuada de forma **PARCELADA**, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal requisitante, sendo que a conferência será efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria.

2º - (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de R\$ 43.550,04 (Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Quatro Centavos) conforme proposta e lance da presente empresa, constantes da Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 005/2017, constante do Processo, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

3º - (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP nas seguintes dotações:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
(121) 09.01.2024.3.3.90.30.0101	ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA
(125) 09.02.2023.3.3.90.30.0101	ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

4º – CONDIÇÕES DE COMPRAS



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

4.1 - As eventuais compras dos produtos relacionados na cláusula 1ª deste Contrato, serão efetuadas mediante requisição **Solicitadas e Assinadas pelo Setor de Compras** da CONTRATANTE, contendo a descrição do objeto a ser adquirido, quantidade, local de entrega e respectiva dotação orçamentária, para a qual, será providenciado a respectiva Nota de Empenho e Pedido de Fornecimento.

4.2 - Atendidas as condições descritas na cláusula 2.1, o DEPARTAMENTO DE COMPRAS providenciará o encaminhamento de cópias reprográficas da requisição da Unidade Administrativa da CONTRATANTE, Nota de Empenho e respectivo Pedido de Fornecimento à CONTRATADA, para que, dentro do prazo de entrega fixado na sua proposta e transcrito na cláusula 2.6, efetue a entrega dos bens.

4.3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.3.1. A Contratada deverá entregar o(s) objeto(s) dentro do perímetro do Município de Itaoca, no(s) endereço(s) e horário(s) indicado(s) no pedido de fornecimento, conforme necessidade e quantidade(s) solicitada(s) pela repartição interessada.

4.3.2. O(s) objeto(s) serão recebidos pela contratante, consoante a Legislação Municipal, e demais normas pertinentes. A(s) empresa(s) será(ão) responsável(is) pela descarga do(s) objeto(s).

4.3.3. O(s) objeto(s) serão recebidos mediante conferência, não excluindo esta a possibilidade de devolução, se em verificação posterior, análise ou exame, ficar evidenciada a existência de irregularidades.

4.3.3.1. Os produtos só serão aceitos pelo Almoxarifado, acondicionados em embalagens com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue.

4.3.4. Caso a qualidade do(s) objeto(s) não correspondam às especificações exigidas na presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independente da aplicação de penalidades cabíveis.

4.3.4.1. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e deterioração;

4.3.4.2. Embalagens danificadas estarão sujeitas à troca ou reposição;

4.3.4.3. Os produtos deverão ter no mínimo no ato da entrega 75% de sua vida útil, desde a sua fabricação até a sua data de validade.

4.3.5. Somente os casos excepcionais, em que o tempo para o processamento da mercadoria o exigir poderá ser prorrogado este prazo, e a critério exclusivo da Administração.

5 - O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento integral do objeto pela unidade interessada, aposta no respectivo canhoto da Nota fiscal e atestado o recebimento pela unidade requisitante.

5.1 - Neste caso, conforme retro-mencionado acima, a CONTRATANTE informa que a instituição financeira oficial onde serão movimentados e depositados os pagamentos será a do **BANCO DO BRASIL**.

5.2 - PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante a expedição do pedido pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, devendo a CONTRATANTE providenciar a imediata entrega dos produtos ofertados no prazo acima mencionado e local indicado pela

CONTRATANTE, já informando que o local a serem entregue as mercadorias será no CRAS, do município de Itaoca/SP., localizado à Rua Sete de Setembro, nº 11 - centro de ITAOCA/SP.

5.3 - Os preços registrados somente sofrerão reajustes, se comprovado entre as partes, através de documentos e outros instrumentos oficiais.

5.31 - As notas fiscais emitidas deverão estarem obrigatoriamente acompanhada das respectivas requisições previstas no item 2.1- NÃO SENDO RECONHECIDA como legítima e verdadeira as despesas que não estiverem acompanhada da respectiva requisição - ficando vedado a recepção e empenho da nota fiscal que não cumprir tal exigência - ficando o contratado desde já notificado que não poderá emitir a nota fiscal sem que haja a respectiva requisição expedida pelo DEPTO. DE COMPRAS do contratante

5º - PREÇOS

5.1 - PREÇOS REGISTRADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	C.M.A	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
3	Agrin (vinagre) de vinho tinto ou branco Embalagem para entrega: Frasco com 750 ml.	FRASCO	24	CHEMIN	2,39	57,36
6	Biscoito salgado tipo cream cracker Embalagem para entrega: (CAIXA com 12 pacotes), com peso líquido de quatrocentos (400) gramas, cada pacote,	CX	60	PRODAZA	42,94	2.576,40
7	Bolacha doce – tipo Maria Embalagem para entrega: (CAIXA com 12 pacotes), com peso líquido de quatrocentos (400) gramas, cada pacote.	CX	60	PRODAZA	41,95	2.517,00
26	Óleo de soja refinado Embalagem para entrega: latas ou embalagem plástica, contendo novecentos (900) ml	LATAS	360	LEVE	4,68	1.684,80
27	Sal refinado iodado. Embalagem para entrega: sacos de polietileno atóxicos, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) quilo.	PCT	120	MAR E SOL	1,09	130,80
30	Carne bovina congelada dianteira, paleta, músculo, acém desossado – em cubos.	Kg	360	J.B.S	15,95	5.742,00
31	Carne bovina congelada dianteira, paleta, músculo, acém desossado – moída.	Kg	480	J.B.S	15,05	7.224,00
33	Fermento biológico para pão embalagem 10 g	Sachês	240	FERMIX	1,08	259,20
34	Lingüiça toscana	KG	120	ITLLI	12,98	1.557,60
51	Sazon para Carne com 12 sachês embalagem de 60gr	PCT	180	AGINOMOTO	4,04	727,20
59	Pernil Suino . Em peça natural	KG	360	VALLE	12,75	4.590,00
61	Lingüiça Calabresa Com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas	KG	72	SOL	17,45	1.256,40
63	Muçarela Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos.	KG	36	ITALLI	23,98	863,28
64	Carne Bovina para Bife (Patinho)	KG	360	VALLE	21,95	7.902,00
77	Banana Tipo nanica, em pencas, de primeira, grau médio de amadurecimento. Com polpa firme e intacta.	KG	1800		3,59	6.462,00
					TOTAL	43.550,040

5.1.1 - Conforme a Ata da Sessão de Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação do Pregão Presencial de Registro de Preços de nº 005/2017, onde estão inscritos os itens adjudicados à **CONTRATADA**.

5.2 -Nos preços registrados e descritos na cláusula 1.^a, já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

6º - PRAZOS DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de até **31/12/2017** a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

7º - (DO PAGAMENTO) –

7.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

4

8º - (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na realização dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9ª - (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10ª -NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

11 - (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

5

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

12 - (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

13 - (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAÓCA, 24 DE MARÇO DE 2017.

CONTRATANTE

CONTRATANTE: PREFEITURA M. ITAÓCA.
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA
(RG) 29.852.622-0 SSP/SP

CONTRATADA:

CONTRATADA: JAMIR MENDES PEREIRA ME
CNPJ: 04.916.825.0001-01
I.E 750.052.464.116
Representante Legal Sr. TEODORO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
RG nº 15.349.890
CPF: 072.729.738-46

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG

2. _____
RG

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

_____/_____/_____

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 246.137



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

6

ANEXO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPAL DE ITAOCA

CONTRATADA: JAMIR MENDES PEREIRA - ME

CONTRATO N° 032/2017

OBJETO: **AUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANGEIROS CARNES, LETIE E DERIVADOS**

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: ITAOCA, 25 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: FREDERICO DIAS BATISTA - PREFEITO

E-mail institucional: pmitaoca@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: JAMIR MENDES PEREIRA - ME

Assinatura: _____